

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - AMBULATÓRIO ITACY DE ANDRADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 4109/2015

CONTRATO Nº 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP e de outro lado a empresa **DINÂMICA ODONTO HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.886.644/0001-78, com sede à Rua Municipal, nº 574, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada por **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.624.720 SSP/SP e do CPF nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Bairro Jardim Vertoni, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde, em conformidade Convênio nº 45297.234000/1140-01, firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

LOTE 01: Informática:

Item 001 – 09 Unidades - Microcomputador (desktop básico); CPU com frequência de 2.4 a 3.0GHz; Mouse USB, 800DPI, 2botões, scrool (com fio); Teclado USB, padrão ABNT2, 107 Teclas (com fio); Monitor 18,5”, widescreen preto; disco rígido de no mínimo 500GB e Estabilizador, composto de: Processador de no mínimo Intel core I3 ou AMD A10; Memória RAM no mínimo 4GB, DDR3, 1600MHz; Sistema Operacional Windows 7 Pro (64bits); Interface de Rede 10/100/1000 e Wi-fi; Interfaces de Vídeo Integrada; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM; documentação em português. Equipamento fabricado ou com empresa instalada no Brasil, mídias additional e software para driver óptico, garantia de no mínimo 1 (um) ano – Marca: AOC – Valor Unitário: R\$ 1.800,00 – Valor Total: R\$ 16.200,00.

Item 002 – 01 Unidade - Computador Portátil (Notebook); disco rígido de no mínimo 500GB, composto de: Processador de no mínimo Intel core I3 ou AMD A10; Memória RAM no mínimo 4GB, DDR3, 1600MHz; Tamanho da Tela de 13,3”; Teclado ABNT2; Mouse Touchpad; Interface de Rede 10/100/1000 e Wi-fi; Interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, Bateria de no mínimo 3 (três) horas; com Webcam; Sistema Operacional Windows 7 Pro (64bits); Unidade de disco ótico CD/DVD ROM; documentação em português. Equipamento fabricado ou com empresa instalada no Brasil, mídias additional e software para driver óptico, garantia de no mínimo 1 (um) ano – Marca: LENOVO – Valor Unitário: R\$ 2.000,00 – Valor Total: R\$ 2.000,00.

Item 003 – 09 Unidades - Nobreak para microcomputador, potência de 600VA à 1500VA, conforme especificação a seguir: interativ regularização ON LINE, Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função TRUE RMS: permite uma melhor regulação de tensão de saída. Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos, inclusive baterias. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude. DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica, modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo níveis muito baixos de carga. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado, conector do tipo

engate rápido para expansão de autonomia, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), saída para comunicação inteligente: true serial RS-232 (acompanha cabo), opção para USB: através de Power View connectivity adapter, software para gerenciamento de energia (SMS Power View): funções como relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada e saída, potência tensão de bateria, frequência de rede, shutdown e restore programáveis (função night off e wake-up), net adapter (opcional): permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak via rede local (TCP/IP). Potência 1,5KVA, monofásico, tecnologia true on-line, dupla conversão, Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses – Marca: SMS – Valor Unitário: R\$ 500,00 – Valor Total: R\$ 4.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 22.700,00** (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais), após entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Federal – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
- 3.No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 26 de Janeiro de 2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

DINÂMICA ODONTO HOSPITALAR LTDA-EPP
Sebastião Henrique Fogari
CPF nº 053.825.398-39
Contratante

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: